



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.770/2024 = 18/06/2024

Autoriza a abertura de Crédito Especial na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária, Turismo Ecológico Rural, destinado ao pagamento de contribuição ao Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG e toma outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO VERDE, ESTADO DE MINAS GERAIS APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir, no Orçamento Programa para o exercício de 2024, na rubrica da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária, Turismo Ecológico Rural, um Crédito Especial, no valor de R\$. 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais), com finalidade de contribuir com o Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, na cobertura de despesas com o Programa de Controle Ético de Natalidade de Animais de Pequeno Porte (Castramóvel).

Art. 2º. O Crédito Especial objeto desta Lei será aberto nas seguintes dotações do Orçamento:

Código	Descrição	Valor R\$
02	Executivo	
021100	Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agropecuária, Turismo Ecológico Rural	
18	Gestão Ambiental	
541	Preservação e Conservação do Meio Ambiente	
0115	Preservação do Meio Ambiente	
0089	Contribuição ao Cimog	
33704100	Contribuições – DR – 1500	R\$. 3.960,00



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ: 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 - Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Home page www.caboverde.mg.gov.br E.mail caboverde@caboverde.mg.gov.br

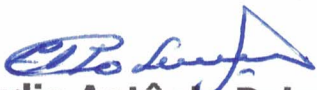
Art. 3º. O lastro contábil para a abertura do Crédito Especial objeto desta Lei será a anulação de dotações no Orçamento vigente, até o valor de R\$. 3.960,00 (três mil, novecentos e sessenta reais) nas seguintes rubricas:

Código	Descrição	Valor R\$
02	Executivo	
021200	Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico	
04	Administração	
122	Administração Geral	
4516	Promoção de Competitividade Atração Assuntos Estratégicos	
1416	Equipamento e Material Permanente	
44905200	Equipamento e Material Permanente – DR – 1500	
Total:		3.960,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Cabo Verde, 18 de junho de 2024, ano do 158º aniversário da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Cláudio Antônio Palma
PREFEITO MUNICIPAL


Celso Alberto Lourenço Filho
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO